



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 037.2025**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL  
Nº3.732 DE 19 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI RENATO FEITEN**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** A redação do art. 13 da Lei Municipal nº3.732 de 19 de junho de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.- O COMDICA compor-se-á de 11 (onze), membros designados pelo Prefeito, sendo:

I -05 (cinco) representantes do Município, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) 01 (um) representante da Procuradoria Geral;
- e) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda Municipal;

II - 06 (seis) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da Associação Comunitária Cristã Ebenezer;
- b) 01 (um) representante da Creche Comunitária Izolina Rodrigues;
- c) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

- d) 01 (um) representante do Conselho Regional do Serviço Social - CRESS;
- e) 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP.
- f) 01 (um) representante do Grupo de Escoteiros Cerro da Raposa;

**Parágrafo Único:** Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução. O (a) Secretário (a) Municipal de Administração poderá participar das reuniões a fim de colaborar com os trabalhos do COMDICA. (Redação dada pela Lei nº 4069/2020)”

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Arroio dos Ratos - RS, 22 de abril de 2025

**Darci Renato Feiten**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

**Mario Luiz de Lima**

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 22 de abril de 2025**

**EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,  
EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Pelo presente, em atenção as disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº037.2025 que tem por objeto **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº3.732 DE 19 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta busca reconhecer, formalizar e valorizar o papel fundamental desempenhado pelo grupo de escoteiros no município de Arroio dos Ratos. Trata-se de uma organização tradicional, com atuação consolidada na formação de crianças e adolescentes, por meio de valores como cidadania, responsabilidade social, liderança, respeito as diversidades e a natureza.

Além disso, a participação do escotismo no COMDICA agrega uma perspectiva educativa e preventiva, com base no protagonismo juvenil e na formação de lideranças comprometidas com o bem comum-valores essenciais para a efetividade das ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

**Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arroio dos Ratos**, em razão do relevante interesse público da matéria e para que da forma mais breve possível para fins de pagamento no corrente mês.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Arroio dos Ratos - RS, 22 de abril de 2025.

**Darci Renato Feiten**

Prefeito Municipal